PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1756, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1986

Autoriza permuta de imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo do Município de Formiga autorizado a permutar um terreno vago caracterizado como sendo o lote de nº 17, da quadra T, do prolongamento do Bairro Bela Vista, com a area de 450m2, nesta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal de Formiga, pelo terreno vago caracterizado como sendo o lote de nº 09, da quadra A , Bairro Palmeiras com a área de 250,00 m2, nesta cidade, Av. Nossa Senhora da Abadia, de propriedade de Welington Arantes de Oliveira, conforme croqui e escritura. Visando completar a construção da quadra Poliesportiva do Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º - Com a presente permuta e o consequente recebimento do lote mencionado, o mesmo dá plena e geral quitação da área permutada para não reclamar em juizo ou fora dele, a qualquer titulo , da Prefeitura Municipal de Formiga.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de dezembro de 1986.

EDUARDO DIAS NETO ALMEIDA,
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA,
Secretário

vld.